

*Handwritten signature and initials.*

## **PROTOCOLO**

### **PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O NÚCLEO DE TAVIRA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**

Entre a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Tavira, adiante designada por Núcleo de Tavira, representada pelo Presidente da Direcção, Dr. Manuel de Almeida Martins; e a Câmara Municipal de Tavira, adiante designada por Câmara Municipal, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tavira, Engº. José Macário Correia; é celebrado o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª**

##### **(Objecto)**

O presente protocolo tem por objecto a cooperação entre o Núcleo de Tavira e a Câmara Municipal, na prestação de serviços de transporte em ambulância e de apoio em eventos da responsabilidade da Câmara Municipal sempre que esta o solicite no seguimento e por actualização do protocolo celebrado em 1 de Janeiro de 1999.

#### **CLÁUSULA 2ª**

##### **(Transporte programado de doentes)**

O transporte programado de doentes a pedido dos próprios, ou de quaisquer instituições, será pago pelos requisitantes e será realizado da seguinte forma:

- a) Se o serviço for pedido aos bombeiros e estes o puderem executar, deverão efectua-lo. Se tal não for possível, o serviço deverá ser encaminhado para o Núcleo de Tavira.
- b) Se o serviço for pedido ao Núcleo de Tavira e este o puder efectuar, deverá efectua-lo. Se tal não for possível, o serviço deverá ser encaminhado para os Bombeiros Municipais.
- c) Se nenhuma das Instituições puder efectuar o serviço solicitado, o mesmo deverá ser encaminhado para onde for possível e mais viável.

**CLÁUSULA 3ª**

Nos acidentes rodoviários, nas ocorrências domésticas ou outras, o socorro às vítimas será efectuado pelas ambulâncias de emergência dos Bombeiros Municipais, que, sempre que necessário recorrerão a outras, nomeadamente as do Núcleo de Tavira.

**CLÁUSULA 4ª**

**(Apoio a provas desportivas, feiras, espectáculos e outros eventos)**

Este tipo de solicitações será assegurado preferencialmente pelo Núcleo de Tavira, o qual coordenará os meios necessários ao apoio do evento.

Os custos destes serviços devem ser pagos pelos organizadores dos eventos, exceptuando os organizados pela Câmara Municipal de Tavira que estão abrangidos pelo apoio financeiro por esta concedido ao Núcleo de Tavira.

**CLÁUSULA 5ª**

A Câmara Municipal de Tavira, para apoiar as actividades de prevenção e apoio prestadas pela Unidade de Socorro do Núcleo de Tavira, conceder-lhe-á mensalmente um subsídio no valor de 2.500 euros (dois mil e quinhentos euros).

**CLÁUSULA 6ª**

**(Vigência)**

O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003, tendo a duração de um ano e considerando-se automática e sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo se não for denunciado por qualquer das partes através de comunicação escrita enviada à outra, pelo menos 30 dias antes do seu termo.

Tavira, 31 de Janeiro de 2003

O Presidente do Núcleo de Tavira  
da Cruz Vermelha Portuguesa

O Presidente da Câmara  
Municipal de Tavira



